



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 – 80540-180 – Curitiba/PR - Fone: 3210-1400 - [www.jfpr.gov.br](http://www.jfpr.gov.br)  
7º Andar, Fone: (41) 3210-1453

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/17**

**PA: 0003434-02.2017.4.04.8003**

**A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**, CNPJ nº 05.420.123/0001-03, com sede e foro na Av. Anita Garibaldi, nº 888, Bairro Cabral, Curitiba/PR, ora representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Marcelo Malucelli, brasileiro, magistrado, portadora da Carteira de Identidade n.º 3583992-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 598.230.979-68, doravante denominada simplesmente de JUSTIÇA FEDERAL; e

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.659.820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, Délcio Afonso Balestrin, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA**, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.659.820/0003-13, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Reitor, Waldemiro Gremski, doravante denominada simplesmente de IES

RESOLVEM firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO com o objetivo de desenvolver atividade social e profissional, proporcionando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional dos acadêmicos do Curso de Direito, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino.

**I - OBJETO**

1. O presente acordo de cooperação tem por objeto a realização de atendimento gratuito ao público pela IES, nas demandas relativas às matérias afetas às Varas integrantes da Subseção Judiciária de Maringá, excetuados os procedimentos de natureza criminal e previdenciários, e consistirá em:
  - a. Orientações e informações sobre os direitos do cidadão e procedimentos dos Juizados





PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 – 80540-180 – Curitiba/PR - Fone: 3210-1400 - [www.jfpr.gov.br](http://www.jfpr.gov.br)  
7º Andar, Fone: (41) 3210-1453

Especiais e Varas Federais.

- b. Ajuizamento e acompanhamento das demandas, mediante a elaboração das peças processuais pertinentes e participação nas respectivas audiências.
- c. Acompanhamento “ad hoc” em audiências.

## II – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA JUSTIÇA FEDERAL

1. A Justiça Federal poderá oferecer, conforme a disponibilidade local – de forma isolada ou em conjunto com a IES – treinamento gratuito aos acadêmicos da IES, cujo conteúdo programático versará sobre as matérias afetas às Varas Federais e JEFs e sobre o sistema processual do e-proc.
2. A Justiça Federal organizará a pauta de audiências relativas aos processos que estejam aos cuidados da IES de forma que facilite seu comparecimento aos atos e não prejudique suas demais atividades.
3. Nos períodos em que a IES tiver reduzida sua capacidade de atendimento (em razão de recesso escolar, férias etc), a Justiça Federal deverá encaminhar ao atendimento imediato apenas os casos considerados urgentes, orientando os demais clientes a procurarem a IES a partir da data prevista para o reinício do atendimento regular.

## III – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA IES

1. Manter, nas funções de supervisor e responsável pelo trabalho dos acadêmicos, professor(a) que seja advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB-PR, mediante a apresentação de certidões à Justiça Federal.
2. Selecionar e indicar os alunos aptos a desenvolver as atividades previstas no presente acordo de cooperação, observando que o prazo de duração das atividades dos acadêmicos seja de no mínimo um semestre, ficando a prorrogação a critério da IES.
3. Prestar *atendimento ao público* – orientação e informação - e, quando for o caso, promover o ajuizamento da demanda, sempre de forma gratuita.
4. Peticionar em resposta a todas as intimações dirigidas ao advogado da IES, inclusive para proposição de recursos, visando a defesa dos interesses da pessoa assistida, sempre





PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 – 80540-180 – Curitiba/PR - Fone: 3210-1400 - [www.jfpr.gov.br](http://www.jfpr.gov.br)  
7º Andar, Fone: (41) 3210-1453

gratuitamente, devendo acompanhar o processo até o trânsito em julgado da decisão e seu respectivo cumprimento. No caso de não haver qualquer manifestação a ser lançada via petição, deverá o defensor utilizar-se do evento “RENÚNCIA AO PRAZO” a fim de agilizar a tramitação dos autos.

5. Elaborar peças processuais sempre que necessário e durante todo o curso do processo, tais como petições iniciais, emendas à inicial, impugnações, alegações finais, etc., inclusive propondo recursos ordinários e incidentes de uniformização de jurisprudência.
6. Manter cadastro atualizado dos clientes atendidos (nome, CPF, endereço e telefone).
7. Fazer contato direto com os clientes (mediante carta, telefonema ou qualquer outro meio hábil) sempre que houver a necessidade desse contato para cumprir diligência ou determinação judicial.
8. Participar das audiências designadas, tanto de conciliação como de instrução e julgamento.
9. Manter o assistido devidamente informado quanto à tramitação do seu processo.
10. Providenciar crachás da IES para a identificação dos acadêmicos, orientando-os sobre a obrigatoriedade do seu uso no acesso e permanência nas dependências da Justiça Federal.
11. Prestar atendimento ao público em local adequado nas dependências da IES, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas.
12. Comunicar previamente a Justiça Federal sobre os períodos em que houver redução de sua capacidade de atendimento ao público (em razão de recesso escolar, férias etc). Mesmo em tais períodos, a IES deverá manter o atendimento dos casos considerados urgentes e atender às intimações dos processos em andamento.
13. Adotar todas as providências necessárias para a efetivação e a agilização do atendimento, observando o prazo máximo de 10 dias úteis para a propositura de eventual demanda, a contar da entrega dos documentos necessários pela parte. Além disso, a IES deverá priorizar o atendimento dos casos urgentes, realizando o atendimento e promovendo a medida necessária no menor prazo possível, visando evitar o perecimento do direito e minimizar o sofrimento do cliente.
14. Comunicar periodicamente ao Juiz Federal Gestor do convênio eventuais fatos ou irregularidades verificadas.
15. Elaborar relatório mensal de atendimento e atividades desenvolvidas, mencionando a quantidade de ações efetivamente ajuizadas, detalhando sua natureza (cível ou previdenciária).
16. Prestar informações à Justiça Federal a respeito de atendimentos realizados.





PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 – 80540-180 – Curitiba/PR - Fone: 3210-1400 - [www.jfpr.gov.br](http://www.jfpr.gov.br)  
7º Andar, Fone: (41) 3210-1453

17. Montar, organizar e manter, nas dependências da IES, escritório Modelo de Advocacia, com estrutura física (móveis, cadeiras, armários, etc.), de informática (microcomputadores, impressoras, Internet, scanner, etc.) e de pessoal, às suas expensas e compatíveis com a demanda, visando ao pronto atendimento da população encaminhada à IES pela Justiça Federal, bem assim com o escopo de implementar atividades didáticas para aprendizado de seus acadêmicos.

#### IV – DA VIGÊNCIA

1. O presente acordo de cooperação terá duração de 4 anos a contar da data da assinatura deste instrumento, sem prejuízo de ser denunciado a qualquer tempo, de forma escrita e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer indenizações.
2. Por ocasião da rescisão do presente instrumento, os clientes deverão ser cientificados pela IES mediante carta registrada ou pessoalmente, para que possam constituir novo defensor.

#### V – FISCALIZAÇÃO

1. A execução do acordo de cooperação será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, realizados pelo Juiz Federal Gestor do Convênio.

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente acordo de cooperação não obsta a nomeação de defensores dativos pelos magistrados dos Juizados Especiais e Varas Federais.
2. A estipulação de honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados da IES é matéria jurisdicional a ser decidida nos respectivos autos, de acordo com o convencimento de cada magistrado. A IES fica ciente de que, pela natureza do convênio e em função do caráter social e pedagógico dos atendimentos realizados junto aos Juizados Especiais e Varas Federais, os honorários poderão ser suprimidos ou arbitrados em valores simbólicos.
3. Se assim entender pertinente, a IES poderá incluir, nas peças principais do processo, tópico em destaque esclarecendo que o atendimento dá-se em razão deste Convênio e solicitando que os





PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 – 80540-180 – Curitiba/PR - Fone: 3210-1400 - [www.jfpr.gov.br](http://www.jfpr.gov.br)  
7º Andar, Fone: (41) 3210-1453

honorários de sucumbência sejam fixados em favor da IES e não do advogado subscritor, requerimento este que igualmente será resolvido pelo juiz do respectivo processo.

4. Fica vedado qualquer atendimento privado de cliente encaminhado pela Justiça Federal, bem como a utilização do espaço público para angariar clientela particular.
5. A IES não poderá proceder à cobrança de valores, a qualquer título, das pessoas atendidas nos termos deste convênio.
6. Regerão, subsidiariamente, os termos do presente acordo, as disposições constantes nas Leis 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), 10.259/01 (Juizados Especiais no âmbito da Justiça Federal) e 11.788/08 (Estágios).

#### VII – FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Maringá/PR para dirimir questões decorrentes da presente avença.
2. As partes, estando de comum acordo com os termos da cooperação, subscrevem este instrumento, para que produza os efeitos legais.

Maringá, 13 de julho de 2017.

  
**Dr. Marcelo Malucelli**

Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Paraná

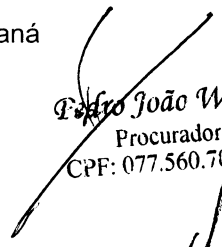
  
**Professor Waldemiro Gremski**


REITOR - Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Representante legal da IES

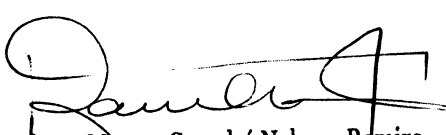
  
**Associação Paranaense de Cultura  
Prof. Dr. José de Jesus Previdelli**

Diretor do Câmpus Maringá  
PUCPR

CPF 188591949-20

  
**Pedro João Wolter**  
Procurador  
CPF: 077.560.709-68

  
**Lino Alfonso Jungblut**  
CPF: 454.515.249-04  
Procurador da ABEC / UCÉ / AP

  
**Prof. Dr. Marcus Geandré Nakano Ramiro**  
COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO  
PUCPR - CÂMPUS MARINGÁ

CPF 11990733859

